



DESFILE
DAS ESCOLAS
DE
SAMBA

VITÓRIA 2022

Manual do Julgador

Grupo Especial, A e B

Sumário

1. Apresentação

2. Regulamentos

3. Camisas da LIESGE

4. Permanência na Cabine de Jurados

5. Uso de Telefone Celular

6. Sigilo

7. Aplicação das Notas

8. Elaboração das Justificativas de Notas emitidas pelos Jurados/as

10. Quesitos

10.1 - Bateria

10.2 - Samba-Enredo

10.3 - Harmonia

10.4 - Evolução

10.5 - Enredo

10.6 - Alegorias e Adereços

10.7 - Fantasias

10.8 - Comissão de Frente

10.9 - Mestre-Sala e Porta-Bandeira

1. Apresentação

O **Desfile das Escolas de Samba de 2022** será um marco em nossas histórias e uma nova oportunidade de refazer a conexão entre samba, cultura e as comunidades das nossas escolas de samba. Sabemos da atipicidade do momento que vivemos neste período de pandemia, portanto, a avaliação baseada em critérios técnicos, considerando as adversidades de todas as escolas impõem para o samba capixaba um novo elemento a ser avaliado, a superação.

É a vez de celebrar a vida daqueles que chegarão ao Sambão do Povo para os desfiles nos dias 07, 08 e 09 de Abril de 2022, as orientações trazidas neste manual busca valoriza ainda mais o carnaval, mas, sobretudo apresenta indicativos para uma justa análise pelos jurados/as do trabalho realizado pelas escolas.

O Manual do Julgador/a, visa transmitir orientações específicas sobre os desfiles das escolas de samba, indicando os critérios de julgamentos em cada quesito. Este documento auxilia aos julgadores/as, as escolas e seus artistas a se preparem para os desfiles oficiais.

O objetivo é orientar de maneira mais específica possível, atingindo a qualidade para a realização de um julgamento técnico e transparente para todas as Escolas de Samba. A construção coletiva deste documento orientador traz a sistematização e o registro das escutas das mais diversas opiniões e dúvidas das escolas e de seus artistas, acerca dos quesitos de julgamento no carnaval. Esse processo ocorreu com todos os segmentos desde outubro de 2021.

“Se o ato de julgar fosse simplesmente uma conferência de requisitos básicos, não haveria a necessidade de jurados e sim uma comissão fiscalizadora realizaria o trabalho. O julgador existe justamente para ponderar e analisar até que grau (daí a nota) a agremiação cumpriu a totalidade dos requisitos. Por isso o julgamento de Escola de Samba é algo sério, não podendo ser tratado ao sabor do improvisado”.

Hiram Araújo (2000, p. 65)

Ser jurado/a é uma grande missão. É julgar o trabalho coletivo desenvolvido durante o ano inteiro pelas Escolas de Samba, que envolve os mais diversos artistas, comunidades



VITÓRIA 2022

MANUAL DO JULGADOR

Grupo Especial, A e B

e diretorias que não mediram esforços para que a apresentação de cada uma das Escolas de Samba chegasse ao melhor desempenho possível, neste sentido vale se voltar estritamente aos critérios estabelecidos neste manual e nas informações prestadas pelas escolas de maneira escrita antecipadamente. Além disso, o julgamento é ligado diretamente aquilo que visualmente ou de forma sonora é percebido durante os desfiles.

Desejamos sucesso no trabalho de julgador/a do Carnaval de Vitória (Grupos A e B) em 2020. Os dirigentes, toda a Comunidade do Samba e o público em geral, estão acreditando na sua preparação e capacidade de julgar.

Saudações carnavalescas!

Edson Neto – Presidente Liesge

Prof. Jocelino Júnior – Diretor Geral de Carnaval

2. Regulamentos

Em 2022, os Regulamentos dos Grupos Especial, A e B, traz a definição da composição dos julgadores:

Grupo Especial (sábado)	27 jurados, todos do RJ
Grupo A (sexta-feira)	27 jurados, sendo 18 do RJ e 09 do ES
Grupo B (quinta-feira)	18 jurados do ES

Nos Regulamentos também é estabelecido os 09 (nove) quesitos em julgamento, sendo: Bateria, Samba Enredo, Harmonia, Evolução, Enredo, Alegorias e Adereços, Fantasias, Comissão de Frente e Mestre Sala e Porta Bandeira, que ficarão divididos em três cabines ao longo da pista.

[Os regulamentos estão disponíveis no site Viva Samba. \(clique aqui para acessar\)](#)



VITÓRIA 2022

MANUAL DO JULGADOR

Grupo Especial, A e B

3. Camisas da LIESGE

Todos os Julgadores deverão, nos dias de desfiles, usar as camisas da LIESGE. Esclarecemos que o uso das camisas da LIESGE é de fundamental importância para que os integrantes das Escolas de Samba possam facilmente identificar os Julgadores.



VITÓRIA 2022

MANUAL DO JULGADOR

Grupo Especial, A e B

4. Permanência na Cabine de Jurados

Os Julgadores deverão permanecer nas suas respectivas Cabines de Julgamento, durante todo o tempo de desfile de cada Agremiação. Dessa maneira, durante os desfiles, não deverão permanecer, em hipótese alguma, em outras áreas destinadas que não as suas respectivas Cabines de Julgamento.

5. Uso de Telefone Celular

Os Julgadores não poderão, em hipótese alguma e sob qualquer pretexto, fazer uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico (telefones celulares, notebook, tablet, etc.). Na hipótese de necessidades urgentes e inadiáveis, os fatos deverão ser comunicados às Assistentes da Coordenação de Julgadores da LIESGE, que se encarregarão de receber e transmitir recados, desde que esses não se refiram a avaliações de como cada Agremiação se apresentou perante outras Cabines de Julgamento. Dessa forma, fica entendido que estão vedadas as intercomunicações entre Julgadores. Os celulares serão desligados, recolhidos e devolvidos ao final dos desfiles de cada noite.



VITÓRIA 2022

MANUAL DO JULGADOR

Grupo Especial, A e B

6. Sigilo

Como o Desfile das Escolas de Samba do Grupo Especial está dividido em três dias quinta, sexta e sábado, no intervalo entre um dia e outro até o dia da apuração, os Julgadores não devem, em hipótese alguma, revelar suas notas ou proferir comentários e/ou opiniões sobre o desempenho de qualquer Agremiação, até mesmo através de órgãos de Imprensa, para os quais conceda entrevistas ou trabalhe. Evitando, postagens e manifestações em redes sociais sobre a atuação como julgador/a.

7. Aplicação das Notas

As notas atribuídas a cada escola de samba, através do julgamento dos quesitos, deverão ser lançadas a caneta, em formulário próprio, com assinatura do julgador e as devidas justificativas (todas as notas abaixo de 10,0). Serão admitidas as seguintes notas fracionadas em décimos de ponto, ou seja, 9,1 (nove vírgula um) pontos; 9,2 (nove vírgula dois) pontos; 9,3 (nove vírgula três) pontos... até ... 9,9 (nove vírgula nove) e 10,0 (dez) pontos. No formulário, a nota será registrada em numeral e por extenso ao mesmo tempo.

O envelope com as notas serão recolhidos ao final de cada noite de desfile, portanto não será permitido a saída sem a entrega dos registros e anotações realizadas durante a apresentação das escolas de samba. Durante todo o desfile é expressamente proibido a utilização de celular pelos julgadores na cabine ou fora dela, enquanto estiver exercendo a função de julgador/a.

Cabe lembrar, também, que os Julgadores devem se isentar de emoções e de paixões, exercendo, sempre, um distanciamento crítico, como forma de garantir uma avaliação técnica, com base no entendimento perfeito das diversas partes que integram um Quesito, no que se refere aos seus critérios de julgamento.

Todos os Julgadores deverão obedecer irrestritamente o sistema de concessão de notas e os critérios de julgamento de cada Quesito, ficando, assim, evidenciado que cada Julgador deverá se ater, única e exclusivamente, às questões inerentes ao seu respectivo Quesito, não se deixando influenciar, em hipótese alguma, pela totalidade do desfile dessa ou daquela Agremiação e levando em conta, apenas, o real desempenho e a qualidade do que for apresentado no momento do desfile.

8. Elaboração das Justificativas de Notas emitidas pelos Jurados/as

É através das justificativas das notas que as escolas de samba poderão reavaliar seus desfiles e analisar os possíveis erros, neste sentido, as notas atribuídas abaixo de 10,0 (dez), deverão ser justificadas em formulário próprio, atendendo aos aspectos da clareza e objetividade, em suas fundamentações.

Clareza: Simplificar a linguagem tanto quanto possível, evitando palavras ambíguas ou intervenções em quesitos alheios à sua competência.

Objetividade: Apresentar uma estrutura direta, apontando pontos específicos de infrações e punições.

O julgador tem que ter um cuidado especial com a caligrafia e com a ortografia. Recomenda-se o uso de letra de fôrma/bastão e, principalmente, legível. Lembramos que não é função do julgador/a gostar ou não da exibição de um quesito, mas sim analisar o desempenho técnico do mesmo. **JAMAIS UTILIZAR TERMOS SUBJETIVOS, COMO: GOSTEI, BOM, ÓTIMO, LINDO, MARAVILHOSO, FEIO, QUASE PERFEITO... ACHO MAIS OU MENOS, A ESCOLA PASSOU MUDA, ESTRANHO, MAU GOSTO, ESPETACULAR.** A justificativa deve conter única e exclusivamente o motivo técnico da perda de pontos e tem que ser objetiva e direta, sem rodeios e expressões de conotação de gosto pessoal.

Ao identificar possível erro no quesito em que avalia, apontar de forma direta o problema ocorrido, buscando ser mais assertivo na elaboração do texto, tomando os devidos cuidados já apontado anteriormente.

Ao avaliar um quesito com a nota máxima, ou seja, 10,0 (dez), o julgador está dispensado em realizar a **JUSTIFICATIVA**, indicando no campo próprio a seguinte escrita: **CUMPRIU COM OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO** ou inutilizar com um **RISCO** de cima a baixo o local indicado para observações.

9. Preenchimento e entrega do Caderno de Julgamento

O preenchimento do Original do Caderno de Julgamento do Grupo Especial só deverá ser feito após o desfile da última Agremiação a se apresentar na Segunda-feira de Carnaval.

A partir daí, cada Julgador deverá:

1. lançar no mapa oficial as notas concedidas a cada Agremiação (notas intermediárias e notas finais), em algarismos e por extenso;
2. transcrever as justificativas de todas as suas notas, no espaço próprio;
3. anotar as observações que se fizerem necessárias, utilizando, para tanto, o espaço próprio existente no Caderno de Julgamento;
4. Escrever o seu nome, com letra de imprensa, no espaço próprio;
5. assinar no espaço próprio;
6. colocar o Caderno de Julgamento no Envelope destinado para essa finalidade;
7. fechar o Envelope, aplicando cola em toda a sua aba de fechamento;
8. aguardar a presença do Presidente ou da Direção de Carnaval da LIESGE ou representante da Coordenação de Julgadores, que recolherá o material e o entregará, em malote lacrado, para a guarda em uma empresa do ramo de segurança, até o dia da apuração.

10. Quesitos

10.1 - Bateria

A Bateria é considerada o coração de uma agremiação que sustenta com vigor a cadência rítmica para o desenvolvimento do desfile e contribui com o canto e a dança dos componentes da escola de samba. O batuque de uma escola de samba é a lembrança dos ancestrais e da africanidade que move o samba, compõe a diversidade musical da cultura popular brasileira. A distribuição de instrumentos dentro do conjunto é critério de cada Diretor/Mestre de Bateria.

Para conceder notas de 09 a 10 pontos o Julgador deverá considerar:

- A inalterabilidade do ritmo, manutenção regular e a sustentação da cadência da Bateria em consonância com o samba-enredo;
- A versatilidade e a criatividade da Bateria;
- A diferenciação da afinação entre os diferentes naipes de instrumentos de maneira adequada aos desenhos rítmicos propostos, devendo a distância entre as afinações ser perceptível e adequada à formação de um conjunto rítmico harmonioso. Todos os instrumentos devem ser ouvidos sem esforços, equalizados;
- A perfeita combinação dos sons emitidos pelos vários instrumentos. Os instrumentos devem ser tocados em sincronismo, tanto dentro de um mesmo naipe como em relação à pulsação dos surdos;
- No caso de eventuais convenções, o Julgador deverá avaliar a concepção, a execução, o resultado musical e a precisão da retomada após as mesmas;
- O chamado “atravessar o samba” ocorre quando, por qualquer falha, a Bateria provoca um desentrosamento entre ritmo e canto;
- Avaliar a bateria em todo seu percurso no desfile, principalmente no momento em que estiver no campo de visão da cabine de julgadores. Lembrando que a bateria não é obrigada a parar em frente da cabine de julgadores.

O Julgador NÃO deverá levar em consideração:

- A quantidade de componentes da Bateria, bem como a fantasia dos ritmistas, julgando a Bateria principalmente com os ouvidos e não com olhos;
- O fato de qualquer Bateria não parar em frente das cabines de julgamento e/ou não estacionar nos recuos próprios;
- A eventual pane do sistema de sonorização da avenida;
- A inclusão de qualquer tipo de merchandising (explícito ou implícito) nos instrumentos da Bateria;
- A presença de eventuais destaques e/ou assistas a frente da Bateria;
- Questões inerentes a qualquer outro quesito.

Observação: Será permitido o uso de metrônomo digital para auxílio do julgamento.

10.2 - Samba-Enredo

O Samba Enredo apresenta em formato musical a proposta que a escola pretende apresentar em seu desfile.

No quesito Samba Enredo o Julgador tem a incumbência de avaliar a **LETRA e a MELODIA**, respeitando-se a licença poética.

O Samba Enredo poderá ser descritivo ou interpretativo, sendo que é interpretativo a partir do momento que contar o Enredo sem se fixarem detalhes.

O Julgador deverá observar os dois sub-quesitos a seguir:

LETRA (valor do sub-quesito: de 4,5 a 5,0 pontos):

- A adequação da letra ao enredo;
- A letra do samba deve ter clareza e coesão, devendo o jurado punir a existência de frases e palavras desconexas ou sem sentido;
- Sua riqueza poética, beleza e bom gosto;
- A sua adaptação à melodia, ou seja, o perfeito entrosamento dos seus versos com os desenhos melódicos.

MELODIA (valor do sub-quesito: de 4,5 a 5,0 pontos):

- As características próprias do samba;
- A riqueza melódica, sua beleza e o bom gosto de seus desenhos musicais;
- A capacidade da harmonia musical, que facilite o canto e a dança dos componentes das escolas;
- A relação texto-música, isto é, a visão de se considerar a articulação entre a linguagem musical e a linguagem literária;
- O jurado deverá avaliar se existe um equilíbrio tonal na composição, observando-se as construções melódicas do samba para que não ocorram pontos melodicamente muito baixo ou muito alto de modo que existam palavras/frases que deixem de ser entendidas ou cantadas por estarem em uma dessas regiões, ou ainda por este mesmo motivo uma parte do samba deixe de ser cantado.

O Julgador **NÃO** deverá levar em consideração:

- Repercussão prévia da obra na mídia ou meio carnavalesco;
- A inclusão de qualquer tipo de merchandising (explícito ou implícito) em Sambas-Enredo;
- A eventual pane no carro de som e/ou no sistema de sonorização da Passarela.
- Questões inerentes a quaisquer outros Quesitos.

10.3 - Harmonia

A Harmonia no desfile da Escola de Samba é o perfeito entrosamento entre o Canto dos componentes, o carro de som e o ritmo da bateria desaguando em um sincronismo.

Para conceder notas de 09 a 10 pontos o Julgador deverá considerar:

- A perfeita igualdade do canto do Samba-Enredo pelos componentes da Escola em consonância com o "Puxador" (Cantor Intérprete do Samba) e a manutenção de sua tonalidade;
- O canto do Samba Enredo pela totalidade da Escola em consonância com o ritmo e intérprete do samba, bem como, o canto de todos os versos do Samba Enredo, penalizando alas ou grupos que cantem apenas os refrãos;
- O jurado avaliará a regularidade do canto durante todo o tempo de desfile. Nesta análise, **o jurado deverá observar a sonoridade da ala, e não de um ou poucos componentes que não estejam cantando;**

O Julgador NÃO deverá levar em consideração:

- A eventual pane no carro de som e/ou no sistema de sonorização da Passarela;
- O jurado não deverá levar em consideração o som mecânico do carro e caixas de som espalhados pela avenida. A avaliação do quesito será feita exclusivamente com referência no canto dos componentes da escola;
- O uso de máscara em relação a COVID-19;
- Questões inerentes a quaisquer outros Quesitos.

10.4 - Evolução

Evolução, no desfile de escola de samba, é o movimento rítmico e contínuo dos sambistas, que deverá ser livre e espontâneo. É a progressão da dança de acordo com o ritmo do samba que está sendo executado com a cadência da Bateria.

Assim, em termos de Evolução, pesam características próprias de cada escola de samba. No deslocamento devem-se observar os movimentos, o jogo de ir e vir, a espontaneidade e a leveza da expressão corporal.

É considerada a livre movimentação dos componentes dentro das suas respectivas alas, só sendo considerado um “buraco”, quando esse deslocamento causar um espaçamento constante e estranho, entre uma ala e outra quebrando a regularidade do desfile e o conceito de grupo.

Para conceder notas de 09 a 10 pontos o Julgador deverá considerar:

- A fluência da apresentação, penalizando a ocorrência de correrias, retrocesso e/ou retorno de alas, destaques de chão e/ou alegorias, exceto os setores das escolas com livre movimentação (diretores de harmonia, bateria);
- A Empolgação é o ponto alto da manifestação da Escola. O jurado avaliará a empolgação dos componentes e sua entrega à dança em movimentos descontraídos de braços, pernas e quadris, observando o deslocamento de todos os componentes com a movimentação livre e espontânea no desfile;
- A coesão do desfile, isto é, a manutenção de espaçamento entre alas e alegorias, ou seja, observar abertura de “buracos”. Penalizar a embolação e invasão de alas e/ou grupos;
- Observar o exagero dos espaços nas manobras de recuo de bateria e na exibição dos casais de mestre-sala e porta-bandeira. Esses dois itens envolvem a formação natural de um espaçamento, pela necessidade técnica. Cabe, ao jurado, detectar se estes espaçamentos citados estão no limite da necessidade ou se estão exagerados, comprometendo o visual estético do desfile.
- O julgamento deve considerar a impressão geral que o desfile da agremiação deixou, relacionando os aspectos acima mencionados.

- Observar os posicionamentos dos destaques entre as alas e na organização dos desfiles das escolas.

O Julgador **NÃO** deverá levar em consideração:

- O eventual retrocesso de parte ou da totalidade de uma Ala, para a execução de coreografias ou representações teatrais da própria ala ou complementar, desde que não seja para ocupar um espaço vazio causado por erro da própria Agremiação;
- A abertura de claros (buracos) que ocorram por necessidades técnicas naturais do desfile, dentro dos limites necessários, ou seja, os espaços exigidos para: colocação e retirada da Bateria de seus recuos próprios, exibição de Mestre Sala e Porta Bandeira, Comissão De Frente, alas de passistas, coreografias especiais (ala de passo marcado, grupos de capoeira, etc);
- Questões inerentes a quaisquer outros Quesitos.

10.5 - Enredo

O Enredo é a narrativa da escola de samba sobre determinado tema. Trata-se do desenvolvimento de uma peça, escrito literário ou conceito proposto com a finalidade de se expressar nas diversas formas artísticas do desfile. Neste quesito, a avaliação se dará a partir da criação e a apresentação artística do tema.

O Enredo é o próprio roteiro do desfile.

Para conceder notas de 09 a 10 pontos o Julgador deverá considerar:

- A formação de uma narrativa a partir do encadeamento de ideias na sequência dos elementos de desfile, para a defesa das ideias apresentadas pela escola;
- O jurado deverá avaliar a concepção do enredo, julgando se os principais itens do enredo proposto estão claramente identificados em todos os elementos do desfile e se a ideia central da proposta e os aspectos de maior relevância de sua descrição foram explorados;
- A capacidade de realização do enredo a partir da associação entre o tema ou conceito proposto e o que está sendo apresentado no desfile (fantasias, alegorias e outros elementos plásticos), bem como a expressão do tema proposto e sua leitura em elementos plásticos;
- Avalia-se a proposta sequencial do desfile fornecida pela agremiação fora rigorosamente seguida e respeitada, não podendo, portanto, haver qualquer forma de inversão na disposição das alas, grupos coreográficos, carros e elementos alegóricos. Também será punida a ausência, parcial ou total, ou a inclusão de alas, grupos coreográficos, carros e elementos alegóricos não previstos na montagem de desfile apresentada na pasta de jurados;
- A criatividade (não confundir com ineditismo).

O Julgador NÃO deverá levar em consideração:

- Propaganda ou Patrocínio (implícito ou explícito) no último carro alegórico será permitida em sua parte traseira;
- A brasilidade do enredo, caso a escola não apresente enredo baseado em tema exclusivamente nacional;



VITÓRIA 2022

MANUAL DO JULGADOR

Grupo Especial, A e B

- A inclusão de qualquer tipo de merchandising (explícito ou implícito) em enredos;
- Questões inerentes a quaisquer outros quesitos.

10.6 - Alegorias e Adereços

A alegoria e Adereços na Escola de Samba é a representação plástica e ilustrativa do enredo.

Entende-se por alegoria qualquer elemento cenográfico que esteja sobre rodas (incluindo os tripés) e os Adereços (entendendo-se, como tal, qualquer elemento cenográfico que não esteja sobre rodas), exceto os utilizados para a realização das Comissões de Frente, que serão avaliados pelos julgadores daquele quesito. A avaliação do quesito reconhece a qualidade artística, plástica e a criatividade das agremiações.

Para conceder notas de 09 a 10 pontos o Julgador deverá considerar:

- Julgar apenas as Alegorias e Adereços que se apresentarem no desfile;
- A concepção e a adequação das alegorias ao enredo, as quais, com suas formas, devem cumprir a função de transmitir o conteúdo do enredo;
- A capacidade de serem criativas, mas devendo, necessariamente, possuir significado dentro do enredo;
- A impressão causada pelas formas e pelo entrosamento, utilização, exploração e distribuição de materiais e cores;
- As alegorias e esculturas deverão respeitar a proporção de formas necessária a sua apresentação harmônica, contribuindo para a representação do enredo;
- Os acabamentos e cuidados na confecção e decoração, no que se refere ao resultado visual, inclusive das partes traseiras;
- Serão penalizadas falhas de pintura, ferragens expostas e outros elementos que prejudiquem a apresentação visual da alegoria (restos de fantasias, escadas, caixas, máquinas fotográficas, celulares, bolsas, garrafas, latas e etc);
- Analisar os “destaques” e “figuras de composição”, com suas respectivas fantasias, como partes complementares das alegorias;
- Penalizar a ausência de elementos cenográficos nas alegorias como destaques centrais ou figuras de composição, “queijos” vazios.

O Julgador NÃO deverá levar em consideração:

- Propaganda ou Patrocínio (implícito ou explícito) no último carro alegórico será permitida em sua parte traseira;
- O Julgador não deve preocupar-se somente com o material utilizado nas alegorias, mas sim com a criatividade do artista, deve verificar se realmente as alegorias estão de acordo com enredo proposto;
- A quantidade de alegorias, no que se refere aos limites mínimos e máximos fixados pelo regulamento (analisar somente o que passar na sua frente);
- A eventual passagem de geradores integrando as alegorias, desde que estejam embutidos ou pelo menos decorados;
- O retorno e/ou retrocesso de alegorias e/ou adereços na pista, durante o desfile das respectivas escolas;
- O julgador não deverá analisar as alegorias eventualmente utilizadas pela Comissão de frente.
- Questões inerentes a quaisquer outros quesitos.

10.7 - Fantasias

A função básica da fantasia é ilustrar o Enredo.

A partir do Enredo, são feitos os figurinos, os quais dão origem à criação artística que constitui as fantasias dos personagens proposto e com suas formas tem a função de transmitir as diversas partes do conteúdo do enredo.

Para conceder notas de 09 a 10 pontos o Julgador deverá considerar:

- A concepção e a adequação das fantasias ao Enredo, as quais, com suas formas, devem cumprir a função de transmitir as diversas partes do conteúdo do Enredo;
- A capacidade de serem criativas, analisando a impressão criada pelos materiais, cores e formas adotados, bem como a variedade de detalhes das fantasias. O jurado avaliará a distribuição e combinação de materiais, formas e cores, compondo um desfile harmônico, ou seja, avaliar a impressão causada pelas formas, entrosamento, utilização, exploração, distribuição, adequação de materiais e cores;
- Os esmeros nos acabamentos e os cuidados na confecção, bem como a uniformidade de detalhes dentro das mesmas alas, grupos e/ou conjuntos (igualmente de calçados, biquínis, soutiens, shorts, meias, chapéus e outros complementos, inclusive, a ausência significativa de chapéus, sapatos e outros complementos das fantasias dos componentes, quando ficar nítido que a proposta das fantasias era originariamente com a presença desses elementos e indumentárias;
- Será considerado para efeito de análise o uso de adereços (de mão) que venham fazer parte da fantasia;
- Será penalizado todo elemento estranho aos figurinos das alas como bolsa, celular, máquina fotográfica, garrafa plástica, latas e etc.

O Julgador NÃO deverá levar em consideração:

- A inclusão de qualquer tipo de merchandising (explícito ou implícito) em fantasias;
- As fantasias de destaque, figuras de composição e de outros componentes que venham sobre alegorias, pois estas estarão sendo julgadas como partes integrantes das unidades alegóricas e conseqüentemente, pelos julgadores daquele quesito;



VITÓRIA 2022

MANUAL DO JULGADOR

Grupo Especial, A e B

- As fantasias da comissão de frente, pois estas estarão sendo avaliadas pelos julgadores do respectivo quesito;
- A fantasia do 1º Casal de Mestre Sala e Porta Bandeira, Comissão de Frente e de composições das alegorias, pois estas estarão sendo avaliadas pelos julgadores do respectivo quesito;
- A presença de desfilantes com a genitália à mostra, decorada e/ou pintada;
- A quantidade de diretores com camisa da agremiação, desde que desfilem pelas laterais ou na parte final da escola.
- O uso de máscara em relação a COVID-19;
- Questões inerentes a quaisquer outros quesitos.

10.8 - Comissão de Frente

Comissão de Frente é o primeiro contingente humano, a pé ou sobre rodas, ao adentrar a passarela, que poderá se apresentar fantasiado, dentro da proposta do Enredo ou tradicionalmente.

A Comissão de Frente pode ser composta de elementos masculinos, femininos, crianças ou casais podem desfilarem andando, evoluindo ou até sambando, desde que mantenha a comunicação com o público.

Este quesito será avaliado por sub-quesitos, juntando as notas ao final, considerando:

CONCEPÇÃO / INDUMENTÁRIA: (valor do sub-quesito: de 4,5 a 5,0 pontos)

APRESENTAÇÃO / REALIZAÇÃO: (valor do sub-quesito: de 4,5 a 5,0 pontos)

Para conceder notas de 09 a 10 pontos o Julgador deverá considerar:

- O cumprimento de sua função principal de saudar o público e apresentar a agremiação, tudo isso de forma gentil, graciosa, comunicativa e/ou carnavalesca durante o transcorrer de sua apresentação,
- Avaliar a Comissão de Frente em seu percurso no desfile, principalmente no momento em que estiver no campo de visão da cabine de julgadores, **sendo obrigatória a apresentação em frente ao módulo de julgamento, apresentando sua coreografia com início, meio e fim do desenho coreográfico;**
- A liberdade de evoluírem da maneira que desejarem, seja elas tradicionais, coreografadas ou adequadas ao enredo;
- A coordenação, a sintonia e a criatividade de sua exibição;
- O entrosamento entre os seus membros, em especial aqueles que representam o mesmo significado dentro da coreografia;
- O acabamento da fantasia e a sua adequação ao enredo;
- O acabamento, quando utilizado, de elementos cenográficos (tripés, quadripés e etc) e a sua adequação ao enredo;
- A indumentária da comissão de frente que poderá ser tradicional (fraques, casacas, summers, ternos, smokings etc, estilizados ou não) ou realizada de forma relacionada ao

enredo, levando-se em conta, neste caso, sua adequação para o tipo de apresentação proposta e efeito, ou seja, a impressão causada pela fantasia;

- A concepção da comissão de frente e a sua capacidade de impactar positivamente o público, no momento da apresentação da Escola
- Penalizar qualquer elemento estranho que esteja fora da proposta e interagindo com elementos da Comissão de Frente ou cenário da encenação da mesma.

O Julgador **NÃO** deverá levar em consideração:

- A quantidade de componentes da Comissão de Frente, no que se refere ao limite mínimo e máximo fixados pelo Regulamento;
- Questões inerentes a quaisquer outros quesitos.

10.9 - Mestre-Sala e Porta-Bandeira

A Porta Bandeira é uma das figuras mais representativas de uma escola de samba uma vez que ela ostenta o ponto máximo da Escola que é o seu pavilhão. O seu bailado tem características próprias que são movimentos giratórios em torno de seu próprio eixo, no sentido horário e anti-horário. Ela deve mostrar garbo, graça, elegância na postura e na dança, deve apresentar-se com desenvoltura, com movimentos distintos, sem visagens (caretas) desnecessárias.

O Mestre Sala é o guardião do pavilhão. Tem a finalidade de chamar a atenção para o pavilhão. Todo o seu trabalho deve se voltar para a Porta Bandeira. Portanto, a ele são permitidos todos os movimentos, desde que pareçam naturais e se voltem para a Porta Bandeira e ao Pavilhão.

O Casal executa um bailado próprio no ritmo do samba (não devendo nunca sambar), fazem constantemente movimentos sincronizados, tem variedades de passos e entendem-se a um simples olhar nunca se comunicando verbalmente. Os casais que serão avaliados, receberão identificação para perfeito julgamento dos jurados/as.

Não é permitido ao Mestre Sala:

- Colocar a mão no chão;
- Formas bruscas de tocar no pavilhão;
- Gestos vulgares, comunicação verbal, durante a apresentação;
- Permanecer excessivamente de costas para a Porta Bandeira.

Não é permitido à Porta Bandeira:

- Deixar o pavilhão enrolar no seu corpo ou no próprio mastro, perdendo a elegância da apresentação;
- Choque corporal com o Mestre Sala;
- Gestos vulgares, comunicação verbal, durante a apresentação;
- Deixar o Pavilhão bater no rosto do Mestre Sala;
- Deixar o Pavilhão cair ao chão;
- Deixar o Pavilhão em inclinação deselegante.

Para conceder notas de 09 a 10 pontos o Julgador deverá considerar:

- A indumentária do Casal, verificando sua adequação para a dança e a impressão causada pelas suas formas e acabamentos, observando possíveis desconfortos;
- A exibição da dança do Casal, considerando que não sambam, e sim executam um bailado, no ritmo do samba, com passos e características próprias, com meneios e mensuras, giros, meias-voltas e torneados, observando-se a criatividade do Casal com respeito à manutenção das tradições.
- Avaliar o casal de Mestre Sala e Porta Bandeira em seu percurso no desfile, principalmente no momento em que estiver no campo de visão da cabine de julgadores, **sendo obrigatória a apresentação em frente ao módulo de julgamento, apresentando sua coreografia com início, meio e fim do desenho coreográfico;**
- A harmonia do par, a graça, leveza e majestade. Devem apresentar uma sequência de movimentos coordenados, deixando evidenciada a integração do Casal;
- O jurado observará a criatividade do casal, caso a agremiação opte por utilizar passos inovadores, o que não é uma exigência, devendo zelar pela manutenção das tradições;
- Que a função do Mestre Sala é cortejar e apresentar a Porta Bandeira, bem como proteger e apresentar o pavilhão da agremiação, devendo desenvolver gestos e posturas elegantes e corteses, que demonstrem reverência à sua Dama (Porta Bandeira);
- A perda da elegância e majestade em virtude da queda e/ou perda, mesmo que acidental, de parte da indumentária como, por exemplo, sapatos, esplendor, chapéu, etc.

O Julgador NÃO deverá levar em consideração:

- Cumprimento de autoridades à bandeira;
- A saudação inicial do casal à cabine de julgadores, respeitando a característica de cada casal.
- Questões inerentes a quaisquer outros quesitos.